

C.I nº 19/2017 – COBR**Data: 16/11/2017****PARA: 1.0.07.00.01/CPL**

Assunto: ESCLARECIMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº019/2017

QUESTIONAMENTO:

Em atendimento ao item 8.5.1 letra b.2, poderá ser apresentado atestado de capacidade técnica profissional similar ou superior, como: execução de obras de saneamento básico em abastecimento de água, construção de caixa de passagem em concreto armado, construção de reservatório apoiado em concreto armado, atendendo a quantidade de volume de concreto armado de 800,00 m³?

ESCLARECIMENTO:

De acordo com a lei 8666-93, "§ 3º. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior." Sendo assim, poderá ser apresentado o atestado de capacidade técnica profissional de obras de saneamento básico em abastecimento de água, construção de caixa de passagem em concreto armado e construção de reservatório apoiado em concreto armado, desde que não descaracterize o porte da obra e seja atendido o volume mínimo de concreto armado solicitado.

Atenciosamente,



Eng.ª Civil Bárbara Ramos Carvalho de Sá

Coordenação de Obras - DESO

3.0.06.03/COBR